

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 029, de 20 de junho de 2012

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/059/2012, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 49/50, parecer jurídico às fls. 51/52 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1°- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1°, inciso III, letra "a" da CF/88 e artigo 6° da EC nº 41/03, é concedida "aposentadoria por tempo de contribuição", com proventos integrais, a servidora ELZA SILVA REIS, portadora do R.G. n.º 10.270.372 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Agente Administrativo", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de junho de 2012.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência

Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.